

ALVALADE

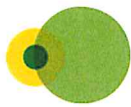
Junta de Freguesia

PROPOSTA N.º 321/2018

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

- I. Por força do disposto na alínea q) do n.º 1 do art. 12.º da Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, passou a competir às juntas de freguesia da cidade de Lisboa assegurar a gestão e manutenção corrente de feiras e mercados situados nos seus territórios, pelo que é a esta Junta de Freguesia que cabe assegurar a gestão corrente dos Mercados de Alvalade Norte e do Mercado Jardim;
- II. O comerciante António Fausto, titular da licença de ocupação dos lugares 1 e 2, do Mercado Jardim, pediu a cedência do lugar por motivo de invalidez para o sobrinho Luis Alberto Rebelo de Oliveira.
- III. O Exmo. Sr. Luis Alberto Rebelo de Oliveira Joaquim, atualmente funcionário do comerciante António Fausto, dirigiu-se à Junta de Freguesia de Alvalade (doravante, JFA) requerer que aquele lugar lhe seja atribuído para venda de hortofrutícolas à semelhança do que vinha sendo feito pela ascendente de 3.º grau, solicitado através de formulário próprio, registado com o nº 4472, que deu entrada nos serviços a 11/09/2018 (cfr. documento em anexo);
- IV. Nas circunstâncias acima descritas, a cedência pode ser autorizada, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art. 19.º e nas condições previstas no n.º 2 do art. 20.º, ambos do RGMRL.



ALVALADE

Junta de Freguesia

Face ao atrás exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que autorize a atribuição do lugar 3 do Mercado Jardim, por cedência, nos termos previstos no n.º 2 do art.º 20, do Regulamento Geral de Mercados Retalhistas de Lisboa, a Maria de Fátima Almeida Cardoso de Oliveira.

Lisboa, em 17 de setembro de 2018.

A Vogal

Margarida Afonso